



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

*Gabinete Parlamentar*

**Pouso Alegre, 12 de novembro de 2013**

## **Parecer da Comissão de Administração Pública Projeto de Lei nº 557/2013**

O presente projeto “**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 5.323/2013 ESTABELECENDO REGRAS PARA REGULAMENTAÇÃO DE DESDOBRAMENTO DE TERRENOS EM QUE HAJA APENAS UMA EDIFICAÇÃO.**”

O autor propõe, com a o parágrafo acrescido, que os lotes com apenas uma edificação poderá haver desdobro, caso os lotes resultantes sejam iguais ou superiores a 125 m<sup>2</sup>. O complemento à lei 5.323/2013 é importante para atender aos cidadãos que adquiriram meio lote de outro que supostamente poderia sofrer desdobro.

Assim, ao estabelecer a área mínima de 125 m<sup>2</sup>, conforme teor do parágrafo proposto, esses proprietários poderão regularizar sua área e estar dentro da legalidade junto ao poder público.

O projeto de lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre- MG para votação e aprovação.

Estando tudo em conformidade com a Lei, a Comissão de Administração Pública, manifesta favoravelmente à aprovação do projeto em pauta.

\_\_\_\_\_  
Maurício Donizeti De Sales  
Vereador Relator da Comissão

\_\_\_\_\_  
Hélio Carlos De Oliveira  
Vereador Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
Paulo Valdir Ferreira  
Vereador Secretário da Comissão